



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 0000513-57.2017.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, IN SLTI/MPOG Nº 05, de 26 de maio de 2017, com vigência iniciar-se-á em 23.09.2017, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de engenharia de construção e instalação de caixa d'água (Reservatório Metálico Cilíndrico, com capacidade de 20 m³ (20.000l) na Subseção Judiciária de Tabatinga/AM.

1.2 - O serviço será executado no município de Tabatinga, distante 1.110 km da Capital, Manaus.

1.3 - **Valor estimado dos serviços:** Para esta contratação, estima-se o valor de **R\$ 276.586,81** (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), já inclusos todos os custos, bem como, também, a estimativa de BDI.

1.4 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/09 /2017

Horário: 12:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o serviço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.11 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver

proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II –Planilha Orçamentária/memorial descritivo, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.2.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa, ficando, a critério do pregoeiro, decidir pela prorrogação ou não.

10.4 - Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com erros materiais, falta de informações ou através de arquivo corrompido, ou no caso da documentação de habilitação anexada encontrar-se incompleta, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, ou, se for o caso, a documentação complementar de habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo concedido, mencionado no item 10.5, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja solicitado pela licitante, com a devida justificativa, ficando, a critério do pregoeiro, decidir pela prorrogação ou não.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados ou da Seção demandante.

10.7 - A proposta escrita, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá apresentar as seguintes informações:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do serviço, observadas as especificações constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo anexados a este edital, apresentando:

c.1) Planilha Orçamentária;

c.2) Planilha de Composição de preços unitário para todos os itens da planilha orçamentária.

c.3) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável da empresa e por Engenheiro com CREA ou CAU, a ser efetuado para a realização da obra de construção instalação de caixa d'água (reservatório cilíndrico metálico) da Subseção Judiciária de Tabatinga, por onde serão executadas as medições;

c.4) Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo estar contidos:

- Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia, obtendo percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços.

c.5) Planilha de composição dos encargos sociais, apresentando:

- Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

c.6) Declaração de Constituição de Infraestrutura e Equipe Técnica.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) conter prazo para execução do serviço: 90 (noventa) dias a contar do 5º (quinto) dia útil da ciência da Ordem de Execução do Serviço;

f) conter preços unitários e totais, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, com aproximação de até duas casas decimais;

10.8 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, Seção de Licitações e Contratos (SELIC/SECAD), Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, CEP 69060-000, Edifício Rio Negro, 2º andar, Manaus/AM.

10.10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.11 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.12 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região.

10.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.14 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.8 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 11.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 11.1.7.

11.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a.1) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

a.3) Caso os índices citados no subitem anterior estejam discriminados no SICAF, não haverá necessidade de verificação destes junto ao Balanço Patrimonial apresentado.

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.3 - VISTORIA TÉCNICA:

11.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, acompanhado de Engenheiro com CREA ou CAU, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta. O termo de vistoria será emitido pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tabatinga (SESAP-Tabatinga).

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 15:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, pelo telefone (97) 3412-5204 ou email "sesap.tbt@trf1.jus.br", devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

11.4.1 - Qualificação Técnico-Operacional

11.4.1.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA ou no CAU: certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de sua respectiva região.

11.4.1.2 - Deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de reforma compatíveis com objeto deste Pregão.

11.4.1.3 - Considerar-se-ão como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, para fins de avaliação da capacitação técnica operacional, a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de obras civis com Instalação de reservatório metálico Cilíndrico Vertical 20.000L, (de acordo com as normas da ABNT);
- b) Perfuração de poço subterrâneo de no mínimo 100 metros de profundidade;

11.4.1.4 - Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que a licitante executou 100% (cem por cento) das quantidades de cada uma das alíneas relacionadas no subitem 11.4.1.3, podendo cada item ser comprovado em atestados distintos.

11.4.1.5 - Cada item de serviço solicitado nas alíneas "a" e "b" do item 11.4.1.3 poderá ser comprovado em atestados distintos.

11.4.2 - Qualificação Técnico-Profissional

11.4.2.1 - A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro civil, com a função de Responsável Técnico, para coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle da obra;
- b) 01 (um) mestre de obras;

11.4.2.2 – A declaração relativa ao item 11.4.2.1 deverá indicar qual dos profissionais relacionados no item 11.4.2.1 será o responsável técnico pela obra.

11.4.2.3 - O vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia

autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

11.4.2.4 - Deverá apresentar comprovação de vinculação, com a licitante, dos profissionais mestre de obras e almoxarife, indicados como membros da equipe técnica, conforme item 11.4.2.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante ou, ainda, através da apresentação de contrato de prestação de serviços.

11.4.2.4.1 - Com exceção do profissional responsável técnico (engenheiro civil), os profissionais indicados na composição da equipe técnica da licitante (mestre de obras) poderão, no momento de execução da obra, ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização, conforme art. 30, § 10, da Lei 8.666/93.

11.4.2.5 - Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou, se for o caso, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de suas respectivas regiões.

11.4.2.6 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.4.2.3, bem como no item 11.4.2.4 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.4.2.7 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA ou no site do CAU, se for o caso, para comprovação de registro do profissional responsável técnico indicado.

11.4.2.8 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs), **emitidos pelo CREA**, ou de sua (s) RRT (s), **emitido (s) pelo CAU**, no (s) qual (is) comprove (m) a execução, por parte deste, de serviço (s) de reforma compatível (is) com o objeto do presente pregão.

11.4.2.9 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.4.2.10 - Apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais profissionais, de que conhece as condições locais onde será realizada a construção/instalação da caixa d'água e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações

posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

11.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.6.4 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que,

habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 – DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Diretoria do Foro da Justiça Federal do Amazonas.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo item.

15 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP-TBT, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

15.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

15.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP-TBT, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.6 – A empresa adjudicatária deverá realizar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

15.7 - A CONTRATANTE deverá reter a última fatura até que a CONTRATADA comprove a quitação das verbas rescisórias de seus funcionários relativas a este contrato ou se estes foram realocados em outras atividades da CONTRATADA.

15.6 - Os valores retidos constantes do item anterior, poderão ser utilizadas para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não quitar as verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

16.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.2, bem como a prevista no item 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 16.2.

16.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

18.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 18.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 18.1.

18.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 18.1 e 18.2 serão declaradas intempestivas.

18.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

18.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 18.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 18.6.

18.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

19.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

19.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 19.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

19.8 - Antes da assinatura do contrato, a licitante será convocada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar comprovante de prestação de garantia, cuja validade se estenda até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual:

- a) Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
 1. Caução em dinheiro;
 2. Seguro-garantia; e
 3. Fiança bancária;
- b) A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de

ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.9 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido do prazo para recebimento definitivo.

19.20 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela contratante à contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

20.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

20.10 – Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

20.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, de de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>



ANEXO IV

DECLAR

AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que, em atendimento ao Edital, estarão disponíveis para a realização do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2017 da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, a equipe técnica constante abaixo:

PROFISSIONAL	DADOS PESSOAIS (nome, CPF, CREA, CAU, nº de registro profissional ou nº do contrato, conforme o caso)
Engenheiro Civil (Responsável Técnico)	
Mestre de obras	

Estamos cientes de que, conforme consta no Edital, o objeto deste Pregão Eletrônico deverá ser executado no município de Tabatinga, Estado do Amazonas, distante a 1.110 km da capital, Manaus. Comprometemo-nos a, caso vencedores desta licitação, a cumprir todas as disposições editalícias para execução do objeto, no município de Tabatinga/AM.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Observação:

2. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Tabatinga, Estado do Amazonas, distante a 1.110 km da capital, Manaus.

_____, _____ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO CILINDRICO METÁLICO) NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 173, de 12.05.2016, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ/MF n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(ª) _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATANTE aos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2017, aos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/2006, bem como da Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN SLTI/MPOG Nº 05, de 26 de maio de 2017 e P. A. n. 0000533-48.2017.4.01.8002 SEI, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para realizar os serviços de engenharia de construção e instalação de caixa d'água (Reservatório Metálico Cilíndrico, com capacidade de 20 m3 (20.000l)) na Subseção Judiciária de Tabatinga/AM.

Os serviços serão executados pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de cada especialidade técnica

indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA.

O objeto do presente contrato será executado de acordo com o Caderno de Encargos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos pertinentes, integrantes dos anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2017.

Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. A Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de normalizar o abastecimento de água para a Subseção Judiciária de Tabatinga, uma vez que a caixa d'água elevada (integrada ao prédio da Subseção em sua parte central) apresenta diversas patologias, principalmente em sua estrutura de sustentação, completamente comprometida, o que impede a utilização total de sua capacidade, permitindo que apenas 1/3 do seu total seja utilizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;

6) vales-transporte; e

7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante, na Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação no referido município;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

k) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

l) manter preposto aceito pela Contratante no local do serviço, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

m) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

n) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

o) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

q) A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM ou CAU/AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

t) Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

u) Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes desta regularização;

v) Verificar e comparar todos os elementos dos projetos fornecidos para execução da obra, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;

w) Adequar todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

x) Instalar canteiro de obras que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução da obra;

y) Afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;

z) Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

a.a) Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

a.b) Submeter, à prévia aprovação da Fiscalização, as amostras dos materiais a serem utilizados;

a.c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;

a.d) O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.

a.e) Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução da obra.

a.f) Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.

a.g) Não subcontratar o objeto deste Contrato;

a.h) Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;

a.i) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência

de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

a.j) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;

a.k) Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);

a.l) Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

a.m) Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má instalação pelo período de 12 (doze) meses, a partir da ativação. Na fase da garantia, a Contratada deverá atender prontamente à Contratante em caso de problemas cobertos pela garantia. Caso os problemas persistam a Contratada deverá tomar as providências para sua correção sem ônus para a Contratante, e deverão estar inclusos na garantia peças, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, seguros e estadias.

a.n) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

a.o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

a.p) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

a.q) Fornecer as peças técnicas impressas em papel, em 3 (três) vias, bem como em mídia digital (CD e DVD), incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels).

a.r) Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais do Data Center deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.

a.s) Autorizar a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Cláusula Sétima.

a.t) Autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

a.u) O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

a.v) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

a.x) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

a.z) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como carta, telefone e e-mail;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

h) Efetuar pagamento à Contratada em parcelas, de acordo com a medição dos serviços a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos serviços, o qual discriminará em planilha própria os trabalhos realizados e seus respectivos quantitativos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade _____, cuja validade se estenda até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Justiça Federal do Amazonas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - A retenção efetuada com base no parágrafo quinto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

PARÁGRAFO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - AM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) três meses após a extinção do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Justiça Federal do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no parágrafo décimo terceiro desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Justiça Federal do Amazonas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente

aprovado pela Contratante. A Fiscalização atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitido na etapa final faturamento inferior a 10% (dez por cento) do valor global da obra e que só será pago quando do recebimento provisório dos serviços e obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após cada etapa de execução da obra, a Contratada fica obrigada a comunicar sua conclusão à Contratante, por escrito, para que seja efetuada a vistoria (medições e verificações).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Concluída a vistoria, a Contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão pagos os itens das obras e serviços efetivamente executados e previstos na Planilha de Quantitativos e Custos.

PARÁGRAFO QUINTO - Integra a primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento da primeira fatura, a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Registro dos serviços de engenharia de construção e instalação de caixa d'água (Reservatório Metálico Cilíndrico, com capacidade de 20 m³ (20.000l) no CREA/AM ou CAU/AM;
- b) Relação de Empregados - R.E.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade junto ao INSS; Certidão Conjunta de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, e Certidões Estaduais e Municipais, CNDT, o que poderá também ser verificado por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Relação nominal dos empregados alocados à execução dos serviços contratados e sua atualização sempre que houver alteração;
- c) Cópia da guia de recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP, específica para a Justiça Federal do Amazonas, relativa ao mês anterior ao da competência da nota fiscal apresentada, conforme o Decreto nº 3.048, de 06.05.99, art. 219;
- d) Cópia da folha de pagamento do mês do recolhimento relativa aos empregados alocados ao contrato, cujo valor-base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período e as obras e serviços prestados.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, o qual deverá ser atestado pela Fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO NONO - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos, à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste pela Fiscalização, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, sem constituir-se em mora por essa decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não haverá pagamento para materiais postos na obra. A Fiscalização só aceitará etapas completas, ou seja, materiais fornecidos e instalados, inclusive equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE deverá reter a última fatura até que a CONTRATADA comprove a quitação das verbas rescisórias de seus funcionários relativas a este contrato ou se estes foram realocados em outras atividades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores retidos constantes do Parágrafo anterior, poderão ser utilizadas para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não quitar as verbas rescisórias em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº _____ e Programa de Trabalho _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____ no valor de R\$ _____ (_____), para atender ao valor do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou profissional designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. advertência – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP-TBT, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Diretoria do Foro.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Considera-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa dias), contados a partir do 5º dia útil da ciência da Ordem de Execução do Serviço, tendo seu início em _____ e término em _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;

PARÁGRAFO QUARTO - Os eventuais vícios de projeto mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2017.

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

Juíza Federal Diretora do Foro

CONTRATANTE

CPF:
CONTRATADA